

## DESPACHO

### Regulamento para a criação de “Massive Open Online Courses” (MOOCs)

Considerando:

- O contexto do Plano de Ação da Presidência em vigor, no âmbito da Área Estratégica 1. Ensino, Inovação Pedagógica e Desenvolvimento da Oferta Formativa e com o intuito de cumprir, principalmente, o Objetivo Estratégico 1.2. Organizar e aumentar a atratividade, a relevância e a coerência da oferta formativa, especificado na linha de ação 1.2.1. Reorganizar e ajustar a oferta formativa e quantificado na Meta 15: Implementar pelo menos dez cursos de curta duração no âmbito da formação aberta “online” (MOOCs);
- A importância da disponibilidade de conteúdos digitais como parte integrante da oferta formativa do IPT, com o objetivo de alcançar novos públicos e permitir a flexibilização dos momentos de aprendizagem;
- O interesse do recurso a tecnologias disponíveis na implementação de novas metodologias pedagógicas.

Ouvidos os Diretores das Unidades Orgânicas (UOR) e os Diretores das Unidades Departamentais (UDE).

#### Determino:

1.º - A introdução de MOOCs nas unidades curriculares, de cursos conferentes de grau ou de diploma, relevada na DSD do docente que a leciona, quando se verifique a redução de horas de contacto da UC, até ao limite de 15%, por substituição por MOOCs com duração equivalente aos mesmos ECTS;

2.º - A introdução de MOOCs nas unidades curriculares, de cursos, de novos cursos ou cursos a reestruturar, conferentes de grau, aprovados pela A3ES, ou cursos conferentes de diploma, relevada na DSD do docente que a leciona, até ao limite de 25% das horas de contacto, por substituição de MOOCs com duração equivalente aos mesmos ECTS;

3.º - Que os docentes que proponham a criação de cursos de MOOC, desde que aprovados pelos órgãos competentes, tenham no âmbito do Regulamento de Equivalência de horas, 20 horas de equivalência por ano por cada ECTS que constitui o MOOC atribuído ao docente que o crie ou dividido ponderadamente se houver mais que um docente a participar na criação.

4.º - A aprovação do **Regulamento para a criação de MOOCs**, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Instituto Politécnico de Tomar, 11 de abril de 2024

O Presidente

Prof. Doutor João Freitas Coroado

## Regulamento para a criação de MOOCs

### 1. Objetivo

O presente regulamento estabelece as diretrizes e procedimentos para a criação de Massive Open Online Courses (MOOC) no Instituto Politécnico de Tomar, através do seu Laboratório de Inovação Pedagógica e Educação a Distância (LIED).

### 2. Definição de MOOC

Entende-se por MOOC (Massive Open Online Course) um curso a distância que oferece acesso livre e gratuito a conteúdos educativos e formativos, para um grande número de participantes. O MOOC constitui uma forma acessível e flexível de aprender novas competências, progredir na carreira e proporcionar experiências educativas de qualidade em grande escala.

### 3. Componentes de um MOOC

- 3.1. O título do MOOC deve ser claro e objetivo no que respeita aos temas que o curso trata;
- 3.2. Os objetivos de aprendizagem estabelecem as metas que os participantes devem alcançar ao concluir o curso e devem ser claros, mensuráveis e relevantes para a temática do curso;
- 3.3. O conteúdo do MOOC inclui recursos educativos diversificados, como vídeos, áudios, textos, apresentações, infográficos e outros recursos que se considerem relevantes. Estes devem ser claros e organizados de forma lógica e sequencial para facilitar a compreensão e a aprendizagem;
- 3.4. Além do conteúdo principal do curso, o MOOC pode oferecer recursos adicionais, como leituras recomendadas, vídeos extras, links para websites relevantes, bibliografia e recursos de suporte para aprendizagem autónoma;
- 3.5. As atividades de aprendizagem englobam um conjunto de exercícios, tarefas práticas, questionários, problemas para resolver e projetos que ajudam os participantes a aplicar os conhecimentos adquiridos, desenvolver competências e reforçar conceitos importantes;
- 3.6. As avaliações podem incluir testes de escolha múltipla, questionários, projetos práticos, participação em fóruns de discussão e avaliação por pares.

### 4. Requisitos para a criação de um MOOC

- 4.1. O MOOC deve estar alinhado com a missão e os valores do Instituto Politécnico de Tomar;
- 4.2. A proposta para a criação de um MOOC deve ser submetida, através da plataforma desenhada para o efeito, onde conste, nomeadamente, o discriminado no ponto 6, para a UOR, que envia ao respetivo CTC para aprovação no que concerne aos seus conteúdos. Após a aprovação da proposta pelo CTC, a UOR envia-a para o LIED que a submete para aprovação pela Presidência;

4.3. O MOOC deve ser desenvolvido com base em metodologias pedagógicas eficazes, que promovam a participação ativa dos formandos e facilitem a aprendizagem autónoma.

4.4. Após a criação do MOOC e antes de o disponibilizar publicamente ele deve ser validado pelo LIED e enviada a informação para os serviços.

### **5. Conteúdo geral do MOOC e boas práticas para a produção de conteúdos**

5.1. O conteúdo do MOOC deve ser relevante, atualizado e de alta qualidade;

5.2. Os materiais do MOOC devem ser acessíveis a todos os participantes;

5.3. Os conteúdos devem ser orientados para o público-alvo;

5.4. Os conteúdos devem adequados, devidamente dispostos e identificados dentro da estrutura do curso;

5.5. Os conteúdos devem estar completos e revistos antes do início do curso, para evitar problemas no progresso dos participantes.

### **6. Elementos obrigatórios para a criação de um MOOC**

6.1. Cada MOOC deve ter uma imagem de identidade do curso (banner) – Full HD (2200x1080 ou 2200x1280). A imagem de identidade do curso pode ser solicitada ao Gabinete de Comunicação do IPT, através do formulário “Pedido de Design Gráfico”;

6.2. Deve ser criado um vídeo de apresentação do MOOC para contextualizar o tema e as atividades. Este vídeo deve ter a duração máxima de 3 minutos e conter os seguintes elementos: a) contextualização da temática/assunto; b) breve apresentação do formador; c) apresentação dos objetivos de aprendizagem; d) plano do curso (de forma resumida); e) resultados de aprendizagem expectáveis;

6.3. Devem ser disponibilizados conteúdos educativos para apoio à aprendizagem em diferentes formatos;

6.4. Os vídeos produzidos devem apresentar conteúdos associados à temática. Estes vídeos devem ter a duração máxima de 5 minutos cada. O número de vídeos produzidos para um MOOC varia de acordo com os conteúdos programáticos;

6.5. Os vídeos de interior devem ser gravados no estúdio do LIED.IPT, com o apoio da equipa do LIED. Os vídeos de exterior podem ser gravados com o apoio da equipa do LIED, mediante solicitação. Os formadores podem gravar outros vídeos em screencast no seu computador e utilizar outros recursos interativos;

6.6. Todos os vídeos produzidos devem conter os seguintes elementos: a) Uma animação predefinida de entrada com os logotipos do LIED e do IPT; b) Uma imagem de saída com os logotipos do LIED e do IPT; c) No caso de utilização de apresentações deve ser utilizado o modelo disponibilizado pelo LIED.IPT; d) ficha técnica;

6.7. Podem ser criados questionários de avaliação do MOOC, a preencher pelos formandos, utilizando ferramentas interativas para promover o envolvimento dos participantes.

## 7. Organização do MOOC

- 7.1. Um MOOC é constituído por módulos;
- 7.2. Cada módulo deve ter 45 minutos de interação e equivaler a 0,1 ECTS;
- 7.3. A duração de um MOOC dependerá do nº de módulos que o constitui.

## 8. Organização de um Módulo

Um módulo é constituído por tópicos (recomenda-se entre 3 a 7 tópicos) e deve conter:

- a) Um vídeo introdutório com a duração máxima de 3 minutos, que faça uma introdução aos conteúdos do módulo e atividades previstas;
- b) Recursos, atividades de aprendizagem e atividades de avaliação;
- c) No final de cada módulo deve existir uma avaliação.

## 9. Caracterização dos conteúdos

- 9.1. Os ficheiros de texto podem ser disponibilizados em formato PDF;
- 9.2. Os vídeos produzidos devem ter formato Full HD e devem ser acompanhados de uma transcrição;
- 9.3. As imagens podem ser disponibilizadas em formato PNG e JPG. Devem ter qualidade e boa performance e devem contemplar uma legenda ou descrição do que está a ser apresentado. As imagens que representem esquemas devem ser complementadas com material de apoio num formato de texto;
- 9.4. Os ficheiros de áudio de aulas completas, entrevistas e podcasts podem complementar o curso (ficheiro MP3);
- 9.5. O MOOC pode disponibilizar ferramentas interativas (por exemplo: ferramentas de gamificação);
- 9.6. Quando são disponibilizados conteúdos de terceiros que não sejam de domínio público, ou que não apresentem licenças Creative Commons deve ser preenchida uma declaração onde se refere a autorização para utilizar esses conteúdos.

## 10. Plataforma de alojamento do MOOC

- 10.1. O MOOC deve ser alojado na plataforma Moodle do IPT;
- 10.2. A plataforma deve fornecer suporte técnico e recursos para a criação do MOOC;
- 10.3. A plataforma deve garantir a segurança dos dados dos participantes e o cumprimento das regulamentações de privacidade;
- 10.4. Além da plataforma Moodle IPT, o MOOC pode ser disponibilizado na plataforma NAU, parceira do IPT para disseminação dos cursos online. A plataforma NAU é um serviço desenvolvido e gerido pela Unidade FCCN da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). Após a aprovação da proposta de MOOC pela Presidência, o LIED abre o processo formal de novo curso na plataforma NAU. O responsável pelo curso deverá registar-se como utilizador na plataforma NAU, para que possa estruturar o curso dentro da plataforma.

### **11. Certificação**

A emissão de certificados de conclusão deve ser baseada em critérios claros e objetivos de avaliação.

### **12. Revisão e Atualização**

12.1. O MOOC deve ser periodicamente, pelo menos a cada 4 anos, revisto e atualizado para garantir a relevância, a qualidade do conteúdo e atualização da imagem;

12.2. O feedback dos participantes e dados de desempenho devem ser considerados na revisão e na melhoria do curso.

### **13. Disposições finais**

13.1. Este regulamento pode ser revisto e atualizado conforme necessário, com a aprovação da Presidência do IPT;

13.2. O não cumprimento deste regulamento pode resultar na suspensão da oferta do MOOC pela instituição.

Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Presidência do Instituto Politécnico de Tomar

<b>Versão</b>	<b>Alterações</b>	<b>Data</b>
1	Versão inicial	11-04-24

Elaborado:

Aprovado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_